



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.247 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.001.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.749 DE 01 DE ABRIL DE 1.996".

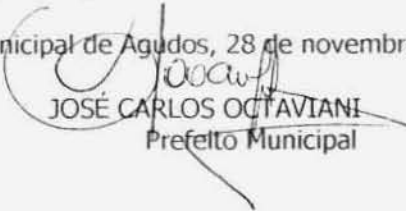
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a repassar ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, recurso financeiro mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), que servirá para remunerar os membros integrantes do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas especialmente as disposições do artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril de 1.996.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de novembro de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal